



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6000 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

## PODER EXECUTIVO

### PORTEIRA Nº. 335/2026-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 069/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LARISSA TAVARES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 334/2026-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 068/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SOLANGE MARIA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 333/2026-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 068/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar YURI MARQUES BARBOSA DE ANDRADE, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 311/2026-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 066/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear THAISE MIRIAN DANTAS DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.266, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 310/2026-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 066/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELIANE PIRES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### \*PORTEIRA Nº. 304/2026-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMAD-20260155415, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Natal, instituído pela Lei Complementar nº. 02/1991, conforme o Edital nº. 01-PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, com resultado final no Edital nº. 11-PGM/NATAL, de 15 de dezembro de 2023, publicado DOM de 19 de dezembro de 2023 e homologado conforme Edital nº. 12-PGM/NATAL, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2023, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
10003040	TULIO HENRIQUES* FONSECA ARAÚJO	28º (Lista geral)	166,10

Art. 2º - O candidato nomeado através desta Portaria deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura no cargo de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail:[posse.semad@natal.rn.gov.br](mailto:posse.semad@natal.rn.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 317/2026-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal de Natal, nos termos do art. 34 da Lei nº. 1.517/65,Processo nº. SMS-20251483990, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0893202-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, no período 01 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026,para realização de Doutoramento Sanduíche no Exterior, junto à Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, ao servidor TULIO CESAR VIEIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 72.775-2, Enfermeiro, Classe I, nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em caráter não remunerado e sem ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 315/2026-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-202601177184,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821406-73.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora IRENILDA SANTOS DE MELO, matrícula nº. 60.054-7, Técnico em Enfermagem, Classe 3, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTEIRA Nº. 313/2026-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. SEMAD-20260118951, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873867-90.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Adicional de Insalubridade, à servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA GALVÃO, matrícula nº. 48.592-6, Professora, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, publicada através da portaria nº. 233/2026-A.P, de 29.01.2026, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 309/2026-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20251704954, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção do cargo em comissão de Diretor Geral de Licitação, símbolo DD, ao servidor LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 07.736-4, GNS, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº. 580/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011, Memorando nº 45/2025- DGSC/SEMAD, Processo nº SEMAD-20260192817, RESOLVE:

Art. 1º - Destitui da função de membro da Comissão Permanente de Estudos em Licitações e Acompanhamento de Contratos nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor DOUGLIFAN QUEIROZ OLIVEIRA – Matrícula nº 66.070-0.

Art. 2º - Designar para a função de membro da Comissão Permanente de Estudos em Licitações e Acompanhamento de Contratos nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor ÂNGILO COELHO DE SOUSA – Mat.: 73.715-4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 579/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20260147978, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DANIEL FELIPE SOARES DA COSTA , matrícula nº. 73.323-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026 e de 05/11/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 575/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20260160044,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Símb	Exercício	Período
JOSE IVANALDO DA SILVA ARAUJO	73.112-5	CS	2025/2026	02/03/26 A 16/03/2026 01/06/26 A 15/06/2026
MAURILIO JORDAN ASSUNÇÃO RAMOS	73.604-8	CS	2025/2026	02/03/26 A 20/03/2026 17/11/26 A 27/11/2026
SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA E. DE OLIVEIRA	72.036-4	DGA	2025/2026	25/05/26 A 08/06/2026 20/07/26 A 03/08/2026
WENISTON FERNANDES DUTRA DINIZ	73.601-2	DD	2025/2026	02/03/26 A 16/03/2026 04/05/26 A 18/05/2026
SHEINA FERREIRA DE SOUSA TORRES	73.110-3	CS	2024/2025	02/03/26 A 31/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 545/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20260152580, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ZALIX DE MEDEIROS MARINHO, matrícula nº. 66.404-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos Especiais, símbolo CS, da Gabinete do Prefeito - GAPRE, referente ao exercício 2024/2025, no período de 06/03/2026 a 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 533/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20251725927, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALEXANDRE BORGES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 73.613-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Educação Ambiental e Biblioteconomia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026 .

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 589/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241563656, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DALVA MARIA DE QUEIROZ, matrícula nº. 31.499-4, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2010/2015 e 2015/2020) pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 588/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251263052, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ADSON JOSE MARTINS VALE, matrícula nº. 32.333-1, Médico, 3-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decénio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 585/2026-GS/SEMAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20251108235, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSEILDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº. 12.347-1, Guarda Municipal, NM-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 3º decénio (2012/2022), pelo período de 06 (seis) meses; excluindo as verbas: Adicional Serviço Extraordinário, Adicional Noturno, Auxílio Alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 581/2026-GS/SEMAP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20240295392,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, matrícula nº. 12.270-0, Guarda Municipal, NS-XV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses; excluindo as verbas: Adicional de Serviço Extraordinário, Adicional Noturno e Auxílio Alimentação do período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal ([www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pnpc.gov.br](http://pnpc.gov.br)) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal ([compras.natal.rn.gov.br](http://compras.natal.rn.gov.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251151726 - SEMURB	PREGÃO ELETRÔNICO 24.003/2026	Contratação de empresa especializada para os serviços de vigilância armada, período diurno.	03/MARÇO/2026	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Josemar Tavares Câmara Junior – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 20250743283 – SEMAD

CREDENCIAMENTO: 001/2026 – SEMAD

O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, torna público que se encontra agendado o chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de interessados em futura contratação de prestação de serviços por companhias aéreas e/ou empresas especializadas no agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a partir de 11 de fevereiro de 2026 no Portal de Compras de Natal ([www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pnpc.gov.br](http://pnpc.gov.br)) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal ([compras.natal.rn.gov.br](http://compras.natal.rn.gov.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Josemar Tavares da Câmara Júnior – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 017/2026-GS/SME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ivanda Medeiros de Freitas, matrícula nº73.677-4, Chefe do Setor de Projetos, para atuar como fiscal no processo com ordem de serviço de nº 003/2026, com o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO RN (CAU), tendo como objeto serviço referente à emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), emitidas pelo CAU/RN, para atender às diligências e permitir instrução processual, quando necessárias, projetos, orçamentos, funções como fiscalização, laudos, pareceres e demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/ SME), para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência.

Art. 2º Designar o servidor Mário Victor de Souza Alves, nº 73.495- 2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 018/2026-GS/SME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mário Victor de Souza Alves, matrícula nº 73.495-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, para atuar como fiscal no processo com ordem de serviço de nº 003/2026, com o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO RN (CAU), tendo como objeto serviço referente à emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), emitidas pelo CAU/RN, para atender às diligências e permitir instrução processual, quando necessárias, projetos, orçamentos, funções como fiscalização, laudos, pareceres e demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME.

demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/SME), para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência.

Art. 2º Designar a servidora Ivanda Medeiros de Freitas, matrícula nº 73.677-4, Chefe do Setor de Projetos, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 019/2026-GS/SME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância para apurar fatos de denúncia constante do Processo Administrativo nº SME-20251691445, composta pelas servidoras Mirian Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, presidente, Juliana Dal Ava Augusto, matrícula nº 44.746-3 e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1 para secretariar os trabalhos.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20240452722 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: MARIA ZULEIDE DE ANDRADE SEIXAS, CPF 422.943.204-68.

ENDERECO: Rua Cidade Praia, 1240, Lagoa Azul, Nossa Senhora da Apresentação.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação da "cláusula segunda - da vigência e da prorrogação", em decorrência de erro material.

VIGÊNCIA: O prazo da locação será de 12 meses, com início em 08 de maio de 2025 e término em 07 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.645,52 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.746,24 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-178; 2-179

FONTE DE RECURSO: 15500000

SUB-FONTE:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

MARIA ZULEIDE DE ANDRADE SEIXAS – Pela Contratada

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240452722

NOME DO CREDOR: MARIA ZULEIDE DE ANDRADE SEIXAS, CPF 422.943.204-68.

ENDERECO: Rua Cidade Praia, 1240, Lagoa Azul, Nossa Senhora da Apresentação.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação da "cláusula segunda - da vigência e da prorrogação", em decorrência de erro material.

VIGÊNCIA: O prazo da locação será de 12 meses, com início em 08 de maio de 2025 e término em 07 de maio de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-178; 2-179

FONTE DE RECURSO: 15500000

SUB-FONTE:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

VALOR TOTAL: R\$ 19.746,24 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2026**

PROCESSO ELETRÔNICO SME-20260063243

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, CNPJ 08.025.934/0001-90.

ENDERECO: Av. Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN.

OBJETO: Esta Ordem de Serviço refere-se à emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, emitidas pelo CREA/RN, para atender as diligências e permitir instrução processual quando necessárias, projetos, orçamentos, funções como fiscalização, laudos, pareceres e demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177;

Elemento de despesa: 33.90.39;

FONTE: 15000000.

VIGÊNCIA: Exercício 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XXI da CF/88, c/c RT. 1º, § 2º da Lei 6.496/77; e instrução Técnica nº 73765/2016/DCI/CGM.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:

MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS - Diretora do DAG/SME

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Secretário Municipal de Educação

#### PESQUISA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando a aferição de real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos e mobiliários, visando suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino do Natal. A coleta de preço tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br), bem como presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG/ SME).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTRARIA Nº 009/2026-GS/SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FLAVIA NANI COSTA FERNANDES, matrícula: 73.067-8, para responder pela Direção do CAPS III LESTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

#### ESPÉCIE: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.-CNPJ: 70.141.940/0001-86.

PROCESSO Nº 20251353523.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO, do instrumento contratual original nº 225/20, visando o reajuste por fonte de financiamento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), em decorrência do aumento da produção hospitalar e dos serviços médicos de anestesiologia, objeto do presente contrato que vem mensalmente ultrapassando os valores estimados.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 225/20, bem como, as dos Aditivos Anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O referido Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2025, com término no final do dia 02 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31.10.2025.

SIGNATÁRIOS: DR. GERALDO SOUZA PINHO ALVES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Vinicius Fernando da Luz - PRESIDENTE DA COOPANEST - Dr. Sérgio Marques de Souza Lima - DIRETOR FINANCEIRO

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 48/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO.

PROCESSO: SMS-20251749362

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70.

Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO. CNPJ: 08.587.099/0002-62 .

Dirigente: CLÁUDIO FERNANDES LOPES.

OBJETO: Necessidade de aquisição de insumos hospitalares, material de limpeza, material descartável, gêneros alimentícios e medicamentos, a fim de custear a operacionalização dos serviços prestados a pacientes internados da instituição.

META: Assistência à saúde dos pacientes internados, através da aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, bem como o custeio de outras atividades para a melhoria contínua dos serviços do Hospital.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de Maio de 2026, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fonte: 17063110.

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	6015	776.103,43
20250577006	PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	260000003	22.217,96

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	12.301,59
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	173.111,08
20250032646	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	300071	59.033,00
20251078794	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HO	4977	397.033,73
20251170216	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.	115128	31.122,00
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	74.449,03
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	74.555,12
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	141.410,03
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23264	187.198,79
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23264	39.929,32
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23249	559.188,02
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23245	85.951,80
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23255	31.757,24

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251062804	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	177984	44.954,00
20251714445	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	179097	11.065,60
20250940127	CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. H. LTDA	64849	33.493,20
20251337471	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPI	517687	16.939,75
20251208680	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPI	523227	33.363,67
20251018783	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1801	8.000,00
20250974390	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	20142	36.110,00
20251324523	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	20402	4.700,00
20250971030	ODONTOMASTER COM. DE PROD. P/ SAUDE	11716	38.300,81

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251256595	DROGAFONTE LTDA	516424	19.256,12
20251146862	DROGAFONTE LTDA	523533	8.876,11
20251265306	DROGAFONTE LTDA	522609	7.469,28
20251265306	DROGAFONTE LTDA	521466	57.007,60
20251204536	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	150253	103.443,60
20251654760	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	150348	12.251,20
20250908320	JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	4232	35.100,00
20240087919	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E AR	134532	230.170,00
20250958808	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	680051	221.114,40
20250987689	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -	84896	46.000,00
20251617415	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -	84803	45.472,00
20251021660	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	28726	4.800,00
20251021660	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	28939	13.832,00
20241739266	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	8341	98.800,00
20241739266	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	8401	49.400,00
20251696706	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFT	3721	1.848,00
20250205435	PHARMAPLUS LTDA	84977	77.494,27
20250501140	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA	30546	332.167,05
20250501140	SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA	30546	332.167,05
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2550	5.423,13
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2671	9.367,23
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2670	695,55
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2494	829,72
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2750	2.935,94
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2982	2.552,99
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	2978	1.738,88
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3098	4.930,12
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3114	3.191,24
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3123	4.523,06
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3122	2.086,66
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3168	6.063,36
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3745	5.042,75
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	4029	5.126,14
20241562528	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	4440	7.888,19

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
250752355	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE	7153	1.415.964,12
20250252603	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2372	150.000,00
20250252603	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2373	150.000,00
20250252603	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2368	166.916,00
20250252603	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2370	219.000,00
20250252603	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2377	922.135,79
20250252603	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2381	40.580,05

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	11387	1.428.286,41
20251022217	CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	133381	64.300,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de fevereiro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato do termo do instrumento contratual ordem de compra mc n 271/2025, no Diário Oficial do Município, de 17 de dezembro de 2025, página 7  
ONDE SE LÊ:

Gestor: Cilane Cristina Costa da S. Vasconcelos - Matric. nº 13.890-8

#### LEIA-SE:

Gestor: Juliane Marques Duarte - Matric. nº 72.980-5

#### Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 10 de Fevereiro de 2026

\*\*Republicado por incorreção.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

#### EDITAL N° 015/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 19 de Fevereiro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

#### PAUTA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026:

Processo nº: 20241683759 – SEFIN – Auto de Infração– Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MOLESTIAS INFECCIOSAS LTDA - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira;

Processo nº: 20250858749 – SEFIN - RCL/ IPTU E TLP – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: CLAUDIO ROSENDO DE CASTRO - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20250666700 – SEFIN – Restituição de ISS– Recorrente: QUARTZUL BRASIL LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Werberth Osvaldo do Nascimento;

Processo nº: 20250876291 – SEFIN – RCL/ IPTU E TLP – Recorrente: ALFREDO CONSTANT MANSO MACIEL FILHO - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Werberth Osvaldo do Nascimento;

Processo nº: 20251826480 SEFIN – RCL/TVS – Recorrente: CODERTROOP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;  
**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente.  
 II - Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link:  
<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VxmNFd1bGF2t2BUWfIyZz09>.

Natal (RN), 10 de fevereiro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20231065504	INCOSA ENGENHARIA S A (MASSA FALIDA)
20250691909	MARGARIDA MARIA ROSA DA SILVA
20241323531	CLAUDIA REJANE SILVA DE ABREU
20231473530	CLAUDIA REJANE SILVA DE ABREU
20231040234	UNIDAS S A ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS

Natal, 10 de Fevereiro de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20250467260	FREITAS & BEZERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Natal, 10 de Fevereiro de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTRARIA Nº 09/2026 – GS/SEMTAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.º 1º Designar as servidoras (a) Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73.595-0 e Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, nos processos nº: 20260181416 – WB COMÉRCIOS E SERVIÇOS e 20260181394 – GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Art.º 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

##### PORTRARIA Nº 014/2026 – STTU/GS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20260007785, cujo objetivo é fornecimento de água e esgoto prestados através da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN nos prédios pertencentes à STTU, cuja justificativa se encontra no Documento de Formalização de Demanda nº 06/2026 – USAG/STTU, de 07/01/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU CNPJ nº 08.565.566/0001-72 e Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEYA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal a servidora JOSELMA MENEZES BARBOSA, matrícula nº 73.606-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

##### PORTRARIA Nº 013/2026 – STTU/GS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20260008072, cujo objetivo é o fornecimento de água e esgoto prestados através da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN nos prédios de responsabilidade da STTU, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU CNPJ nº 08.565.566/0001-72 e Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEYA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal a servidora JOSELMA MENEZES BARBOSA, matrícula nº 73.606-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

##### PORTRARIA Nº 012/2026 – STTU/GS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20260005839, cujo objetivo é o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento dos prédios da STTU, exercício 2026, junto à COSERN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU CNPJ nº 08.565.566/0001-72 e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN - COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEYA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal o servidor JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LEITE, matrícula nº 001058, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

##### PORTRARIA Nº 010/2026 – STTU/GS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para cadastramento e recadastramento das instituições de ensino no Cadastro Público dos Estudantes do Município de Natal – CENAT, de que trata a Portaria nº 173/2025 – STTU/GS, publicada no DOM dia 27 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 173/2025 – STTU/GS, que disciplina e uniformiza os procedimentos administrativos para apresentação de documentos das instituições de ensino para cadastramento de estudantes no Cadastro Público dos Estudantes do Município de Natal – CENAT; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo inicialmente estabelecido, a fim de assegurar a regularização cadastral das instituições de ensino e garantir a continuidade do acesso dos estudantes ao benefício da meia-tarifa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2026, o prazo para cadastramento e recadastramento das instituições de ensino no Cadastro Público dos Estudantes do Município de Natal – CENAT, previsto no art. 6º da Portaria nº 173/2025 – STTU/GS. Parágrafo único. O novo prazo final para a realização do cadastramento e recadastramento passa a ser 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalterados os critérios, procedimentos e a documentação exigida na Portaria nº 173/2025 – STTU/GS, publicada no DOM dia 27 de novembro de 2025.

Art. 3º O descumprimento do prazo estabelecido nesta Portaria implicará na aplicação das medidas previstas na Portaria nº 173/2025 – STTU/GS, especialmente quanto à suspensão ou cancelamento do acesso da instituição de ensino ao CENAT até a regularização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20260043927

O Secretário Municipal de Planejamento, nomeado através da PORTARIA N.º 12/2025 -A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2025, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 51, inciso X do DECRETO N.º 11.510/2018, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 20260043927

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de certificados de SSL/TLS Wildcard OV e OV ICP Brasil, para os domínios e subdomínios \*.natal.rn.gov.br e \*.prefeitura.natal.br, a ser implantado em Servidor Web, com cadeia autenticada por AC Internacional e compatível com todos os principais navegadores utilizados na Prefeitura Municipal do Natal e validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPRA). Valor total: R\$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais).

Licitante: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no ART. 75, II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20260043927 - SEMPLA

NOME DO CREDOR: AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA

ENDERECO: Av. Central, 1133, Quadra 1-A, Lote 12, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-100 - Goiânia/GO-CNPJ: 21.308.480/0001-22

OBJETO: Contratação para fornecimento de certificados SSL/TLS Wildcard OV e OV ICP Brasil e 256 ou 2048 bits, ou superior, para os domínios e subdomínios \*.natal.rn.gov.br e \*.prefeitura.natal.br, intranet.natal.rn.gov.br a ser implantado em Servidor Web, com cadeia autenticada por AC Internacional e compatível com todos os principais navegadores utilizados na Prefeitura Municipal do Natal, conforme plano de trabalho detalhado no termo de referência.

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos serviços de TI da PMN;

Elemento de Despesa: 3.33.90.40 -Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação PJ ; Anexo:1;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais).

Vigência: Os certificados SSL/TLS Wildcard OV e OV ICP Brasil, terão vigência de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 10 de fevereiro de 2026: Francisco Luis do Amaral Júnior, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPRA.

Ratificação em 10 de fevereiro de 2026: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, Secretário Municipal de Planejamento/SEMPRA.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 004/2026 – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal - SEMPLA, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20260067168 – Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPRA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)). Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026

Francisco Luis do Amaral Junior – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPRA/PMN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 006/2025 – SEMDES

N.º DO PROCESSO: 20250554545

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes..

CONTRATADO: Maria Eduarda Construções e Serviços EIRELI – ME-CNPJ: 24.839.909/0001-04

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 006/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2026, data da vigência do contrato em referência, mantendo-se inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições que não contrariem o disposto neste instrumento

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, com início em 12 de fevereiro de 2026, contados a partir da referida data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual em questão encontra amparo no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê as hipóteses de prorrogação dos prazos de início da execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual.

Natal/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

Samara Trigueiro Félix da Silva – SEMDES-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N.º 23/2025

Nº do processo: SECULT-20251112496

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratado: MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA ME

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo pretendido aqui nomeado como Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 23/2025 nos termos dos artigos 124, inc. I, "b", e artigo 125 da Lei nº 14.133 /21, sendo a alteração aplicada no valor de R\$ 13.301,25 (treze mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos). Posteriormente contratado, tendo em vista o objeto em questão ser imprescindível aos eventos vindouros e o saldo remanescente do empenho anterior não cobrir totais as necessidades da Fundação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas previstas no contrato n.º 01/2021 manter-se-ão inalteradas

Assinaturas:

Natal, 09 de fevereiro 2026

IRACY GOIS DE AZEVEDO – SECULT

MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA ME

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

#### PORTEIRA, Nº 02/2026, DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão no âmbito da SEHARPE, para recepcionar das empresas contratadas, os produtos, serviços e demais documentos que requeiram análise e aprovação, referentes aos contratos dos projetos de Regularização Fundiária, conforme obrigatoriedade de análise, acompanhamento e fiscalização previstas nos Termos de Referências das licitações.

- SHIRLEY KARINA SILVA SALES - Matrícula 73.278-4

- GEORGE MATHEUS DIONÍSIO DE OLIVEIRA - Matrícula 73.230-9

- PAULA CASTELO BRANCO - Matrícula 73.733-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes- SEHARPE  
Natal, 10 de Fevereiro de 2026

#### PORTEIRA N.º 01/2026, DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão no âmbito da SEHARPE, para recepcionar das empresas contratadas, os produtos, serviços e demais documentos que requeiram análise e aprovação, referentes aos contratos dos projetos de Regularização Fundiária, conforme obrigatoriedade de análise, acompanhamento e fiscalização previstas nos Termos de Referências das licitações.

- SHIRLEY KARINA SILVA SALES - Matrícula 73.278-4

- GEORGE MATHEUS DIONÍSIO DE OLIVEIRA - Matrícula 73.230-9

- PAULA CASTELO BRANCO - Matrícula 73.733-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes- SEHARPE  
Natal, 10 de Fevereiro de 2026

#### NOTIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 “MORAR BEM PAUÇARA”

-A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011,17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 09/02/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluam seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 09 de fevereiro de 2026.

Ademires Silva Machado-Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

#### 1ª CONVOCAÇÃO - RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS - MORAR BEM PAUÇARA- Indicação Direta/Via Demanda Fechada - (Memorando 37/2026)

Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	80757	XXX.983.418-XX	FLAVIO MERIDA DE ARAUJO
1ª CONVOCAÇÃO - RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS - MORAR BEM PAUÇARA- Indicação Direta/Via Demanda Fechada - (Memorando 41/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	64498	XXX.029.744-XX	MARIA JULIANA GOISSLVA

#### NOTIFICAÇÃO DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 “MORAR BEM PAUÇARA”

-A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores,

e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011,17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 05/02/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluam seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 09 de fevereiro de 2026.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

3ª CONVOCAÇÃO RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS - MORAR BEM PAJUÇARA - Demanda Aberta - (Memorando 40/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	54294	XXX.992.424-XX	MARIA FRANCINETE BATISTA
2	58094	XXX.847.274-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES GOMES
3	7248	XXX.246.784-XX	CLAUDIA VERUSKA ROCHA DA SILVA
4	77849	XXX.748.224-XX	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS
5	58894	XXX.232.774-XX	THAIANY MARQUES DA SILVA COUTINHO

NOTIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 "MORAR BEM PAJUÇARA"

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011,17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 05/02/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluam seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 06 de fevereiro de 2026.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

NOTIFICAÇÃO DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 "MORAR BEM PAJUÇARA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011,17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 05/02/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluam seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 06 de fevereiro de 2026.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

2ª CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS-MORAR BEM PAJUÇARA Indicação Direta/Via Demanda Fechada- (Memorando 34/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	8831	XXX.294.664-XX	MARIA HELENA CORDEIRO DA SILVA

2ª CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS-MORAR BEM PAJUÇARA Indicação Direta/Via Demanda Fechada- (Memorando 35/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	80733	XXX.327.754-XX	MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS

2ª CONVOCAÇÃO-RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS- MORAR BEM PAJUÇARA-Demandada Aberta (Memorando 36/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	28694	XXX.347.484-XX	JOYCANE KELLE TAVARES DE ALMEIDA

3ª CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS- MORAR BEM PAJUÇARA Indicação Direta/Via Demanda Fechada- (Memorando 38/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	80765	XXX.329.974-XX	JOSENILDA MARQUES GERMANO

3ª CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS- MORAR BEMPAJUÇARA DEMANDA ABERTA G1 75% RESERVA COMPLEMENTAR-(Memorando39/2026)			
Nº	Inscrição	CPF	Nome Proponente
1	48657	XXX.824.664-XX	MARIA BETANIA HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### PORTRARIA N° 07/2026 – GAB/SEMIDH, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 49/2025 – GAB/SEMIDH, publicada em 11 de dezembro de 2025, cessando todos os seus efeitos de designação de gestão e fiscalização a partir desta data.

Art. 2º – Designar o servidor RENATO PEREIRA BEZERRA, matrícula nº 73.635-7 para atuar como GESTOR dos Termos de Inexigibilidade nº 04/2025, 05/2025, 06/2025 e 07/2025, referentes ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20251681610.

Art. 3º – Designar a servidora ROSANGELA KALINA VELOSO SILVA, matrícula nº 73.601-8 , para exercer a função de FISCAL nos referidos termos, com a responsabilidade de acompanhar e certificar, in loco, a execução das apresentações artísticas, garantindo a conformidade com o cronograma do Projeto “Igualdade não tem cor, tem respeito”.

Art. 4º – O Gestor e a Fiscal ora designados deverão observar as normas vigentes de controle interno e prestação de contas, comunicando formalmente ao Gabinete e ao DAF qualquer intercorrência na execução dos ajustes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretaria Municipal – SEMIDH

### PORTRARIA N° 08/2026 – GAB/SEMIDH, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em observância às normas de controle estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 33/2025 – GAB/SEMIDH, publicada em 12 de novembro de 2025.

Art. 2º – Designar o servidor RENATO PEREIRA BEZERRA, matrícula nº 73.635-7, para atuar como GESTOR do Contrato nº 008/2025 (Processo Administrativo nº SEMIDH-20250934330), relativo à contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, camisas e insumos pedagógicos para o projeto “Igualdade não tem cor, tem respeito”.

Art. 3º – Designar a servidora ROSANGELA KALINA VELOSO SILVA, matrícula nº 73.601-8, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de fiscalizar tecnicamente a execução e atestar a conformidade dos materiais entregues.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretaria Municipal – SEMIDH

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

### PORTRARIA N° 010/2026-GP/NATALPREV, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo N° 20251590916 – NATALPREV, de 31/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar Nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA LUCIMAR DE MIRANDA BARACHO, inscrita no CPF nº 060.249.294-71, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável datada de 27 de abril de 2017, lavrada no Cartório Único Judiciário do Igapó – Comarca de Natal/RN às folhas 115 – 115 v do Livro nº 11), do servidor municipal aposentado RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº. 07.141-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 21 de outubro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado a data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

MARIA LUCIMAR DE MIRANDA BARACHO TIPO DE PENSÃO

Thiago Costa Marreiros PENSÃO PROVISÓRIA

PRESIDENTE – NATALPREV

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.002/2026 - ARSBAN  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260040472 - ARSBAN

CONTRATANTE: Agência Reguladora De Serviços De Saneamento Básico  
CNPJ: 05.007.443/0001-28  
CONTRATADO: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
CNPJ: 20.217.208/0001 - 74

ENDERECO DO CONTRATADO: Avenida Anápolis, 100 – Conj 01 Pavmto 23 Edif N B C Cast – Bethaville I – Barueri – São Paulo – Cep: 06.404 - 250

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, administração, controle e gerenciamento informatizados, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) em rede de postos credenciados, controlado por dispositivo eletrônico, para identificação do veículo e/ou equipamento a ser abastecido para atendimento da frota de veículos leves e pesados oficiais da ARSBAN - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

VALOR: R\$ 19.770,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Assinaturas: Rossini Fernandes de Oliveira, Diretor-Presidente da Agência Reguladora De Serviços De Saneamento Básico – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Alex dos Santos Belarmino CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 09 de Fevereiro de 2026.

Natal, 10 de Fevereiro de 2026

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JACOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILO ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

**PORTARIA Nº 073/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CHARLES MOURA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILO ARAÚJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 074/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZ GUSTAVO DA SILVA ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILO ARAÚJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 075/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IRENE ARCANIO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Thabatta Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILO ARAÚJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 076/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSEFA DA SILVA TORRES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Pedro Henrique.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILO ARAÚJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 077/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATO GULLIVER FONSECA GAMA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Pedro Henrique.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILO ARAÚJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

**\*PORTARIA Nº 072/2026**

PROCESSO Nº 066/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE(COSERN)

CNPJ Nº 08.324.196/0001-81

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ZILMA FURTADO BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula nº 1198-0, como GESTORA do contrato nº 030/2025, firmado com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN), CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, referente ao fornecimento de energia elétrica, bem como designar FRANCISCA DE PAULA BEZERRA, matrícula nº 1235-0, como FISCAL.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILO ARAÚJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

\*Republicada por incorreção do número da portaria.

**\*EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ Nº 08.456.899/0001-63.

CONTRATADA: L P MENDONÇA SOBRINHO ME – CNPJ Nº: 24.913.657/0001-08

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A 12 DE FEVEREIRO DE 2027. VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ 6.600,00\*\* (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI N.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2026: PROJETO/ATIVIDADE 01.031.001.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE, LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO/CONTRATADA

\*\*Repúblicaçao por incorreção

**\*EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ Nº 08.456.899/0001-63.

CONTRATADA: COMERCIAL J A LTDA, CNPJ: 01.653.918/0001-00

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A 20 DE FEVEREIRO DE 2027. VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ 65.338,50 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA\*\*: EXERCÍCIO: 2026: PROJETO/ATIVIDADE 01.031.001.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE: JOAQUIM FERNANDES NETO/CONTRATADA

\*\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: